

LEI Nº 2.857, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Determina a inclusão do nome anterior, nas Placas de identificação de logradouros, quando ocorrer mudança de nome".

Autor: Vereador ANTONIO CARDOSO TÁVORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOV AIGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinado que toda troca de nome de logradouro, fica incluído na Placa de identificação o nome antigo do logradouro.

Art. 2º - A obrigação constante do artigo anterior fica determinado pelo prazo mínimo de 36(trinta e seis) meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE NOVEMBRO DE 1997

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA  
Prefeito

119 97.

Antonio C. Távora.

05 11 97.

Journal de Neze.